

CONSTRUTORA TENDA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 25 de abril de 2025, às 14h00, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma “Microsoft Teams”, considerada como realizada na sede social da Construtora Tenda S.A., situada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908 (“Companhia”), nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81/22”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** o Edital de Convocação foi publicado no jornal “O Estado de São Paulo”, edição impressa, nas páginas B7, B9 e B24, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, respectivamente, bem como na edição eletrônica, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, nos termos do artigo 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76” ou “Lei das Sociedades por Ações”). Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no jornal “O Estado de São Paulo”, edição impressa, nas páginas B8 e B9, no dia 14 de março de 2025, bem como na edição eletrônica, no dia 14 de março de 2025. Adicionalmente, todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previsto na RCVM 81/22 foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores nos *websites* da Companhia (<https://ri.tenda.com/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).
- 3. PRESENCAS:** compareceram, em primeira convocação, acionistas representando 28,87% do capital votante da Companhia em sede de Assembleia Geral Ordinária e 28,87% do capital votante da Companhia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, conforme (i) lista de acionistas que participaram da Assembleia digitalmente, nos termos do artigo 47, inciso III, da RCVM 81/22; e (ii) acionistas cujo boletim de voto a distância tenham sido considerados válidos, nos termos do artigo 47, inciso II, da RCVM 81/22. Tendo em vista a presença de acionistas representando percentual superior a 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, porém inferior a 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, a presente Assembleia foi instalada, ficando, contudo, prejudicada a deliberação, em primeira convocação, acerca da matéria constante do item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária. Compareceram, ainda, o Sr. Luiz Maurício de Garcia Paula, Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Laércio Lampiasi, membro do Conselho Fiscal da Companhia, e os Srs. Raphael Fornari, Yanka Ribeiro e Thais Rodrigues, integrantes da KPMG Auditores Independentes, empresa responsável pela auditoria independente das demonstrações financeiras da Companhia, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. Luiz Mauricio de Garcia Paula – Presidente; e pela Sra. Maria Paula Milani – Secretária.
- 5. LEITURA DOS DOCUMENTOS:** foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia, previstos no artigo 133 e no artigo 134 da Lei nº 6.404/76, uma vez que os referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia e, ainda, foram (i) postos à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; (ii) disponibilizados eletronicamente por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia (www.ri.tenda.com); (iii) apresentados à B3, em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) apresentados à CVM (www.gov.br/cvm).

6. ORDEM DO DIA: deliberar sobre as seguintes matérias: em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório do auditor independente da Companhia, do relatório da administração, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário; **(ii)** a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** o número de membros que irão compor o Conselho de Administração para o próximo mandato; **(iv)** eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia e os seus respectivos suplentes; **(v)** o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para o próximo mandato; **(vi)** eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia e os seus respectivos suplentes; e **(vii)** a proposta da administração para fixação do montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** a aprovação do 2º Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; e **(ii)** a ampla reforma do Estatuto Social da Companhia, bem como a sua consolidação, nos termos das alterações constantes da Proposta da Administração (conforme abaixo definido).

7. DELIBERAÇÕES:

7.1. Em Questões de Ordem:

Foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia sob a forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Também foi aprovada a dispensa da leitura do edital de convocação, da proposta da administração para esta Assembleia ("Proposta da Administração") e do mapa sintético consolidado de voto a distância, elaborado com base nos boletins de voto a distância válidos, divulgado pela Companhia em 25 de abril de 2025, o qual ficou à disposição dos acionistas para consulta, nos termos do artigo 46-C, parágrafo único, da RCVM 81/22, e que ficará arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Na sequência, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

7.2. Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, conforme Mapa Final Resumido (conforme definido no item 8 abaixo), as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório do auditor independente da Companhia, do relatório da administração, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário.

(ii) aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, conforme Mapa Final Resumido (conforme definido no item 8 abaixo), a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme indicado na Proposta de Administração, nos termos da Proposta da Administração, contemplando **(a)** absorção de prejuízos acumulados no montante de R\$ 43.410.766,19 (quarenta e três milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos); **(b)** destinação do montante de R\$ 3.155.142,92 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), equivalente a 5% do lucro Líquido, à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76; **(c)** ratificação da distribuição do montante de R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) a título de dividendos, distribuído na forma de dividendos intercalares, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de dezembro de 2024, com base no lucro líquido acumulado apurado no balanço referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, a serem pagos em 2 de julho de 2025, dos quais **(c.i)** R\$ 14.991.928,89 (quatorze milhões, novecentos e noventa

e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) são imputados ao dividendo mínimo obrigatório, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado após a destinação à reserva legal; e **(c.ii)** R\$ 6.008.071,11 (seis milhões, oito mil, setenta e um reais e onze centavos) foram distribuídos na forma de dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório; e **(d)** destinação do lucro líquido remanescente, no montante de R\$ 38.847.715,56 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), à reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”.

(iii) aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, conforme Mapa Final Resumido (conforme definido no item 8 abaixo), a composição do Conselho de Administração da Companhia por 7 (sete) assentos no Conselho de Administração, sem suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

(iv) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrados os votos contrários, conforme Mapa Final Resumido (conforme definido no item 8 abaixo), a eleição dos seguintes candidatos, por meio do sistema de eleição por chapa, para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026:

- (a)** Sr. **Cláudio José Carvalho de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 04.408.508-78-SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 595.998.045-20, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo, como membro independente do Conselho de Administração;
- (b)** Sr. **Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5.150.986-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.494.845-68, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo, como membro independente do Conselho de Administração;
- (c)** Sr. **Marcos Duarte Santos**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 08.383.583-5-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.066.837-36, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo, como membro independente do Conselho de Administração;
- (d)** Sr. **Mauricio Luis Luchetti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 10.521.527-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.595.985-20, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo, como membro independente do Conselho de Administração;
- (e)** Sra. **Marília Artimonte Rocca**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 24.938.902-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.935.048-51, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, situada na cidade e estado de São Paulo, como membro independente do Conselho de Administração;
- (f)** Sr. **Bernardo Werther de Araujo**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 12.973.643-5-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.204.437-67, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo, como membro independente do Conselho de Administração; e

- (g) Sr. **Bruno Cherubini Balbinot**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 60.423.876-51-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.299.287-38, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo, como membro independente do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse nos seus cargos mediante apresentação: (i) do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da respectiva declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80/22"); (iii) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, fica consignado que todos os membros do Conselho de Administração encaminharam à Companhia as suas declarações atestando seu respectivo enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Anexo K da RCVM 80/22, conforme apresentadas na Proposta da Administração, tendo os acionistas que se manifestaram acerca da eleição do Conselho de Administração aprovado a caracterização dos respectivos candidatos como membros independentes, nos termos da Proposta da Administração.

- (v) aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, conforme Mapa Final Resumido (conforme definido no item 8 abaixo), a composição do Conselho Fiscal da Companhia por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, para o mandato que se encerrará na assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025.

- (vi) aprovar, por unanimidade de votos válidos, conforme Mapa Final Resumido (conforme definido no item 8 abaixo), a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia, por meio do sistema de eleição por chapa, todos com prazo de mandato de 1 (um) ano, até a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Membros Efetivos:

- (a) Sr. **José Luiz Ribeiro de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.732.162-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.769.948-32, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo;
- (b) Sr. **Laércio Lampiasi**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 9.416.967-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.065.058-57, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo;
- (c) Sr. **Fábio Antônio Pereira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 13.525.806-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.056.268-29, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo;

Membros Suplentes:

- (a) Sr. **Carlos Eduardo Parente de Oliveira Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10.639.034-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.968.627-10, com endereço

profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo;

- (b) Sr. **José Carlos Heine Domingues**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 68.764.860-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.650.867-49, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo;
- (c) Sr. **Luis Fernando Prudêncio Velasco**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 13.055.135 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.493.558-77, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, na cidade e estado de São Paulo.

Fica consignado que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos deverão tomar posse em seus respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia, observado o disposto na Lei nº 6.404/76 e no artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3, ocasião em que deverão apresentar as declarações de desimpedimento referentes ao seu respectivo cargo, nos termos dos artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/76, bem como a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o Estatuto Social da Companhia.

(vii) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrados os votos contrários, conforme Mapa Final Resumido (conforme definido no item 8 abaixo), a fixação do montante global da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia no montante de até R\$ 39.516.593,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais), nos termos da Proposta da Administração.

7.3. Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, registrados os votos contrários, conforme Mapa Final Resumido (conforme definido no item 8 abaixo), o 2º Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, conforme constante da Proposta da Administração, na forma do **Anexo II** à presente ata.

(ii) Em razão do não atingimento do quórum previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, restou prejudicada a deliberação nesta Assembleia, em primeira convocação, acerca da alteração e consolidação do Estatuto Social objeto do item (ii) da ordem do dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária.

8. **MAPA DE VOTAÇÃO:** em atendimento ao artigo 22, parágrafo 5º, da RCM 80/22, o mapa final de votação resumido constante do **Anexo I** ("**Mapa Final Resumido**") é parte integrante desta ata e indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação desta Assembleia recebeu.

9. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem ela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos da Assembleia para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia.

Presenças:

Luiz Mauricio de Garcia Paula

Diretor Financeiro

Laércio Lampiasi

Membro do Conselho Fiscal da Companhia

Raphael Fornari, Yanka Ribeiro e Thais Rodrigues

Representantes da KPMG Auditores Independentes

Acionistas presentes via participação digital, em sede de Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Resolução CVM 81: STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ E THOMAS DEMARET BLACK.

Acionistas presentes via participação digital, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81: STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ E THOMAS DEMARET BLACK.

Acionistas presentes via envio de boletim de voto à distância, em sede de Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Resolução CVM 81: THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO, SANDRO VALERIO, CARLOS FONSECA AVILA, DANIEL GARCEZ SANT ANA; ALESSANDRO SALLES; WANDERCI RODRIGUES DA SILVA; NORGES BANK; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; POLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; SCHWAB GLOBAL REAL ESTATE FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; CCL Q CANADIAN EQUITY 130/30 PLUS FUND; CCL Q MARKET NEUTRAL FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-N L; CC AND L Q 140-40 FUND; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; SPECIAL SITUATION I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (; MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; TORK MASTER FIA; TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA; TOLDA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES IE; TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; POLO SPECIAL SITUATION V ALAVANCADO FIA; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; CC&L ALTERNATIVE CANADIAN EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; TORK EQUITY HEDGE PLUS FIF ACOES; TORK EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES; TORK LONG ONLY ITAÚ PREV FIFE FIA, POLO ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, POLO LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO E POLO NORTE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO..

Acionistas presentes via envio de boletim de voto à distância, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81: LUCAS ALVES SARTORELLO; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO; SANDRO VALERIO; CARLOS FONSECA AVILA; DANIEL GARCEZ SANT ANA; ALESSANDRO SALLES; WANDERCI RODRIGUES DA SILVA; NORGES BANK; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; POLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; SCHWAB GLOBAL REAL ESTATE FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; CCL Q CANADIAN

EQUITY 130/30 PLUS FUND; CCL Q MARKET NEUTRAL FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-N L; CC AND L Q 140-40 FUND; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; SPECIAL SITUATION I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (; MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; TORK MASTER FIA; TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA; TOLDA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES IE; TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; POLO SPECIAL SITUATION V ALAVANCADO FIA; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; CC&L ALTERNATIVE CANADIAN EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; TORK EQUITY HEDGE PLUS FIF ACOES; TORK EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES; TORK LONG ONLY ITAÚ PREV FIFE FIA; POLO ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; POLO LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO E POLO NORTE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO..

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 25 de abril de 2025.

Mesa:

Luiz Mauricio de Garcia Paula
Presidente

Maria Paula Milani
Secretária

CONSTRUTORA TENDA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

MAPA FINAL RESUMIDO

Em sede de Assembleia Geral Ordinária			
Descrição da Deliberação	Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se
(i) Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas relatório do auditor independente da Companhia, do relatório da administração, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário.	35.393.616	-	-
(ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	35.393.616	-	-
(iii) Deliberar sobre o número de membros que irão compor o Conselho de Administração para o próximo mandato.	35.393.616	-	-
Eleição do conselho de administração por chapa única <u>Chapa Conselho de Administração</u> Cláudio José Carvalho de Andrade Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves Marcos Duarte Santos Mauricio Luis Luchetti Marilia Artimonte Rocca Bernardo Werther de Araujo Bruno Cherubini Balbinot (iv) Indicação de todos os nomes que compõem a chapa	29.510.120	5.883.496	-
(v) Deliberar sobre o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para o próximo mandato.	35.393.616	-	-
Eleição do conselho fiscal por chapa única <u>Chapa Conselho Fiscal</u> José Luiz Ribeiro de Carvalho / Carlos Eduardo Parente de Oliveira Alves Laércio Lampiasi / José Carlos Heine Domingues	35.393.616	-	-

Fábio Antônio Pereira / Luis Fernando Prudêncio Velasco (vi) Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Conselho Fiscal			
(vii) Deliberar sobre a fixação do montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.	32.673.516	2.720.100	-
Em sede de Assembleia Geral Extraordinária			
Descrição da Deliberação	Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se
(i) Deliberar sobre a aprovação do 2º Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.	31.928.573	3.465.267	-
(ii) Deliberar sobre a ampla reforma do Estatuto Social da Companhia, bem como a sua consolidação, nos termos das alterações constantes da proposta da administração para a AGOE (“ Proposta da Administração ”) ^(*) .	^(*) Em razão do não atingimento do quórum previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, restou prejudicada a deliberação nesta Assembleia, em primeira convocação, acerca da alteração e consolidação do Estatuto Social objeto do item (ii) da ordem do dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária. Nesse sentido, os votos acima apresentados levam em consideração exclusivamente os votos proferidos a distância.		

CONSTRUTORA TENDA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35

NIRE 35.300.348.206

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025****ANEXO II****2º Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

O presente Plano de Opção de Compra de Ações da Construtora Tenda S.A., aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025, estabelece as condições gerais para a outorga de opções de compra de ações do capital social da Companhia, nos termos do artigo 168, §3º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

1. Definições

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

"Ações" significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (B3: "TEND3");

"B3" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

"Companhia" significa a Construtora Tenda S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 280, Pavimentos 8 e 9, Centro, CEP 01014-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35 e no NIRE sob o nº 35.300.348.206;

"Conselho de Administração" significa o Conselho de Administração da Companhia;

"Contrato de Opção" significa o instrumento particular de outorga de opção de compra de ações celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Opções ao Participante;

"Controle" significa (i) o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, inclusive situações de co-controle, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar. Termos derivados de Controle, como "Controlada", "Controladora" e "sob Controle comum" terão significado análogo ao de Controle;

"Desligamento" significa o término da relação jurídica de administrador, empregado ou prestador de serviço entre o Participante e a Companhia ou suas Controladas, por qualquer motivo, incluindo, sem

limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem Justo Motivo, aposentadoria acordada por escrito, mútuo acordo, invalidez permanente ou falecimento;

“Justo Motivo” significa, exceto se previsto de forma diversa no Programa ou no Contrato de Opção, (A) a destituição do Participante do seu cargo por iniciativa da Companhia ou de suas Controladas decorrente da comprovada violação, pelo Participante, de quaisquer dos deveres e atribuições, incluindo, mas não se limitando, (A.1) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei das S.A.; (A.2) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (A.3) a prática comprovada, pelo Participante, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia e/ou contra sociedade sob o seu Controle; (A.4) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa grave do Participante e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas e/ou de sociedade sob o seu Controle; (A.5) violação de seu contrato de trabalho, contrato de diretor ou contrato de prestador de serviços, conforme o caso, ou de qualquer outro instrumento que regule o vínculo entre o Participante e a Companhia e/ou com sociedade sob o seu Controle; (A.6) o descumprimento do Estatuto Social da Companhia e/ou de sociedade sob o seu Controle e demais disposições societárias aplicáveis; (A.7) a violação da legislação anticorrupção e/ou da legislação contra a lavagem de dinheiro, conforme aplicável; e (A.8) violação grave do código de ética da Companhia, incluindo qualquer tipo de assédio;

“Opções” significa as opções de compra de ações outorgadas pela Companhia aos Participantes, nos termos deste Plano;

“Participantes” significa os administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, ou outra sociedade sob o seu Controle, em favor dos quais a Companhia venha a outorgar uma ou mais Opções, nos termos deste Plano;

“Período de Carência” significa o período de, no mínimo, 2 (dois) anos para membros do Conselho de Administração ou de 3 (três) anos para os demais Participantes, durante o qual o Participante deverá permanecer vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia e/ou suas sociedades Controladas como condição para ter o direito de exercer as Opções outorgadas, podendo as Opções se tornarem exercíveis de forma faseada ao longo do Período de Carência;

“Plano” significa o presente Plano de Opção de Compra de Ações;

“Preço de Exercício” significa o preço a ser pago pelo Participante à Companhia em pagamento das Ações que adquirir em decorrência do exercício de suas Opções; e

“Programa(s)” significa os programas de outorga de Opções, que poderão ser criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração e através dos quais o Conselho de Administração definirá os Participantes, a quantidade de Opções a ser outorgada a cada Participante e os demais termos e condições aplicáveis, em linha com os termos e condições deste Plano.

2. Objetivo do Plano

2.1. Este Plano tem por objetivo conceder aos Participantes (conforme definição no Item 4 abaixo) o direito de se tornarem acionistas da Companhia. Este direito poderá estar sujeito a determinadas condições

a serem impostas pela Companhia e visa a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e das sociedades sob o seu Controle; e (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia ao dos Participantes.

3. Administração do Plano e Competências

3.1. O presente Plano será administrado pelo Conselho de Administração, o qual poderá contar com um comitê consultivo criado ou indicado pelo Conselho de Administração para assessorá-lo na administração do Plano e dos Programas.

3.2. Obedecidas as condições gerais do Plano, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano e dos Programas, incluindo:

- (i) criar, aprovar, cancelar e administrar os Programas, nos quais poderão ser estabelecidos, dentre outras matérias: (a) termos e condições específicos e complementares a este Plano, aplicáveis a um ou mais Participantes, (b) a quantidade global de Opções a serem outorgadas em cada Programa; (c) restrições à transferência das Ações adquiridas por meio do exercício das Opções (lock-up), podendo também atribuir para a Companhia ou suas Controladas opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições que venham a ser fixados;
- (ii) criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de Opções, observados os termos do Plano;
- (iii) solucionar eventuais dúvidas de interpretação do Plano e dos Programas;
- (iv) eleger os Participantes e autorizar a outorga de Opções em seu favor;
- (v) estabelecer e alterar o prazo de exercício das Opções;
- (vi) tomar quaisquer providências necessárias para a administração do Plano e dos Programas; e
- (vii) propor eventuais alterações ao Plano a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia.

3.3. Sujeitas às disposições do Plano, da legislação e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as deliberações do Conselho de Administração serão finais e vinculantes para a Companhia e todos os Participantes e seus sucessores legais, relativamente às matérias relacionadas ao Plano.

4. Participantes

4.1. Caberá ao Conselho de Administração selecionar os administradores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia, ou de outra sociedade sob o seu Controle, em favor dos quais a Companhia venha a outorgar Opções, nos termos deste Plano e dos Programas.

4.2. O Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a outros Participantes, qualquer condição, benefício ou deliberação que entenda aplicável apenas

a determinados Participantes. O Conselho de Administração poderá, ainda, estabelecer um tratamento especial para casos excepcionais, desde que não sejam prejudicados os direitos já concedidos aos Participantes nem os princípios básicos do Plano. Tal tratamento especial não constituirá precedente invocável por outros Participantes.

4.3. O Plano constitui negócio oneroso de natureza exclusivamente civil e não cria qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária entre a Companhia ou suas Controladas com os Participantes, sejam eles administradores, empregados ou prestadores de serviço. Nesse sentido, a participação do administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia ou de suas Controladas no Plano não interfere na remuneração fixa e variável para ele estabelecida.

5. Outorga de Opções

5.1. O Conselho de Administração, quando julgar conveniente, aprovará os Programas e selecionará os Participantes que poderão participar do Plano, assim como a quantidade de Opções outorgada a cada Participante e demais condições aplicáveis.

5.2. Cada Participante deverá aderir expressamente ao Plano mediante assinatura de seu respectivo Contrato de Opção, obrigando-se, sem qualquer ressalva, ao cumprimento de todos os dispositivos estabelecidos neste Plano.

5.2.1. Os Contratos de Opção deverão especificar, sem prejuízo de outras condições a serem determinadas pelo Conselho de Administração (a) a quantidade das Opções outorgadas; (b) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (c) o Preço de Exercício das Opções e condições de pagamento; e (d) o prazo de exercício das Opções.

5.3. As Opções a serem outorgadas aos Participantes estarão sujeitas aos termos e condições estabelecidos neste Plano, no Programa e no Contrato de Opção assinado pelo Participante.

5.4. O Contrato de Opção poderá subordinar o exercício da Opção a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções. O Contrato de Opção poderá também reservar para a Companhia opções de recompra a valor de mercado e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante das Ações a que venha a ser titular em virtude do exercício de suas Opções.

5.5. Sem prejuízo de qualquer disposição adicional ou em contrário prevista no Plano, no Programa ou nos Contratos de Opção, as Opções extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (i) mediante o exercício integral das Opções;
- (ii) mediante o distrato do Contrato de Opção;
- (iii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada;
- (iv) após o transcurso do prazo de exercício das Opções;
- (v) Nas hipóteses previstas no Item 9 deste Plano.

6. Ações Sujeitas ao Plano

6.1. Sujeito aos ajustes previstos no Item 13.2 abaixo, o número máximo de Ações disponíveis para o exercício de Opções no âmbito do Plano é limitado a 5% (cinco por cento) das Ações representativas do capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas. Eventuais Opções não exercidas e/ou canceladas, por qualquer motivo, estarão disponíveis para novas outorgas no âmbito deste Plano.

6.2. Cada Opção dará direito ao Participante de adquirir 1 (uma) Ação da Companhia, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Opção.

6.3. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos deste Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou alienar Ações mantidas em tesouraria.

6.4. As Ações adquiridas nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após a efetiva transferência ao Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

7. Exercício das Opções

7.1. Exceto conforme previsto no Contrato de Opção e/ou nas regras de Desligamento previstas em cada Programa, as Opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos Participantes permanecerem continuamente vinculados como administradores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de outra sociedade sob seu Controle, conforme o caso, durante o Período de Carência aplicável, sendo certo que as Opções poderão se tornar exercíveis de forma faseada ao longo do Período de Carência.

7.2. O Conselho de Administração definirá, nos respectivos Programas e Contratos de Opção, os Períodos de Carência aplicáveis.

7.2.1. Para fins do presente Plano, as Opções cujo Período de Carência já tenha decorrido serão denominadas "Opções Vestidas", enquanto as Opções cujo Período de Carência não tenha decorrido serão denominadas "Opções Não-Vestidas".

7.3. Os procedimentos para exercício das Opções serão previstos nos Programas e/ou nos Contratos de Opção.

7.4. O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Participantes.

7.5. Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as Opções sejam devidamente exercidas e as Ações objeto das Opções sejam adquiridas pelo Participante. Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as condições e prazos previstos neste Plano, nos Programas e nos Contratos de Opção, bem como todas as exigências legais, regulamentares e estatutárias tenham sido integralmente cumpridas.

8. Preço de Exercício da Opção e Pagamento

8.1. Para o exercício das Opções Vestidas, os Participantes deverão pagar um Preço de Exercício por Opção Vestida, que será definido pelo Conselho de Administração para cada Programa, sendo que o Preço de Exercício será definido com base na média da cotação das Ações da Companhia na B3 nos 30 (trinta) pregões anteriores à data de outorga ou outra data de referência definida pelo Conselho de Administração, podendo haver um desconto de até 30% (trinta por cento).

8.1.1. O Conselho de Administração poderá prever no Programa e/ou no Contrato de Opção que o Preço de Exercício será ajustado pela distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos, bem como por índice de correção monetária ou de outra forma.

8.2. O Preço de Exercício deverá ser pago na forma prevista no Contrato de Opção.

9. Desligamento

9.1. Os direitos do Participante com relação às Opções a ele outorgadas no âmbito deste Plano poderão ser extintos ou modificados nos casos de Desligamento do Participante, conforme regras específicas a serem definidas pelo Conselho de Administração e previstas em cada Programa.

9.2. Não obstante as regras de Desligamento a serem previstas nos Programas, conforme disposto no Item 9.1 acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, estabelecer regras diversas das originalmente previstas no Programa, conferindo tratamento diferenciado a determinado Participante ou grupo de Participantes.

10. Eventos Societários

10.1. Todas as Opções outorgadas terão seus Períodos de Carência antecipados e os Participantes terão o direito de exercê-las no prazo de até 60 (sessenta) dias, na hipótese de se verificar, cumulativamente em relação a cada Participante: (i) (a) a realização de qualquer operação de incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão, ou outra forma de reorganização da Companhia, tenha esta sido a sociedade remanescente, e pela qual o patrimônio líquido anterior da Companhia passe a representar parcela inferior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da companhia resultante (ou da companhia de maior porte, no caso de cisão); ou (b) a concretização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia (x) para aquisição de Controle da Companhia, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor, ou (y) em virtude de alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia ou da legislação e da regulamentação em vigor (quaisquer dos eventos listados nas alíneas “a” a “b”, doravante um “Evento Societário”); e (ii) o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, por meio de demissão, destituição ou não recondução ao cargo sem Justo Motivo, em até 2 (dois) anos contados de um Evento Societário. Para que não parem dúvidas, caso ocorra apenas um Evento Societário, não cumulado com o disposto no item “(ii)” acima, o Participante não terá direito a qualquer antecipação do Período de Carência e os termos e condições constantes do Plano, Programa e respectivo Contrato de Outorga permanecerão inalterados.

10.2. Caso se concretize (i) uma Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) para cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou de saída do Novo Mercado, ou (ii) qualquer OPA que possa resultar na redução das ações em circulação a percentual inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou que decorra de tal redução, inclusive eventuais OPAs previstas no

Estatuto Social da Companhia, o Período de Carência de todas as Opções será antecipado, de modo que o Participante deverá exercer as Opções em até 60 (sessenta) dias.

10.3. Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, as Opções outorgadas na vigência deste Plano, a critério do Conselho de Administração, poderão ser substituídas por opções de compra de ações outorgadas por companhia sucessora ou terão seus Períodos de Carência antecipados.

10.4. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, o Plano permanecerá em vigor, sem qualquer alteração.

11. Regulamentação Aplicável

11.1. Nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou exercício de Opções, sendo certo que a Companhia poderá alienar Ações em tesouraria para satisfazer as Opções.

11.2. Salvo na hipótese do Item 11.3 abaixo, quaisquer alterações a este Plano somente serão aplicáveis para os Programas que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração após a data da respectiva alteração.

11.3. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra que tenha impacto na Companhia e no Plano, poderá levar a revisão integral do Plano, resguardado o racional econômico das Opções outorgadas aos Participantes.

12. Prazo de Vigência

12.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente por um prazo de 10 (dez) anos, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor, anteriormente outorgadas.

13. Disposições Gerais

13.1. A outorga de Opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. Nestes casos, deverão ser respeitados os termos e condições deste Plano e o Conselho de Administração definirá os termos e condições que serão aplicáveis às Opções no contexto de referida operação societária, resguardando os direitos econômicos dos Participantes.

13.2. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de Ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes nos Programas já instituídos, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

13.3. Nenhuma disposição do Plano conferirá aos Participantes garantia de manutenção do vínculo empregatício, estatutário ou contratual com a Companhia ou com as sociedades sob seu Controle ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia e de suas Controladas, sujeito às condições legais e àquelas do contrato de trabalho, conforme o caso, de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante. Adicionalmente, nenhuma disposição deste Plano conferirá a qualquer administrador titular de uma Opção direitos concernentes à sua permanência até o término do seu mandato ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia ou de sociedades sob o seu Controle em destituí-lo, nem assegurará o direito à sua reeleição para o cargo.

13.4. As obrigações contidas no Plano, no Programa e no Contrato de Opção são assumidas em caráter irrevogável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo. Fica estabelecido que tais obrigações estão sujeitas à tutela específica, na forma da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), conforme alterada.

13.5. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano, do Programa e do Contrato de Opção e de quaisquer outros instrumentos firmados em decorrência de referidos documentos têm caráter personalíssimo e não poderão ser cedidos ou transferidos pelo Participante a terceiros, no todo ou em parte, nem dados em garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da Companhia ou de suas Controladas, exceto conforme previsto neste Plano, no Programa e/ou Contrato de Opção.

13.6. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração. Qualquer Opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistências a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

* * * *